



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: IPREV- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA

PREGÃO PRESENCIAL Nº PRG004/2019  
PRC 003/19

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E LEI 147/14.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONTROLE E ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS, PROCESSOS E METODOLOGIA PARA A ANÁLISE, ESCOLHA, GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS E ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

O IPREV É Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, mediante Pregoeiro, nomeado pela **Portaria 013/2018**, em exercício, Sra. **Marcelle Roberto Soares** torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, à Praça JK, S/N, Centro, nesta cidade, na data e horário indicados, licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, pela **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, pelo **Decreto Municipal 2920/02**, **LEI 147/2014**, **Decreto Municipal 6644/13** e pela aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

A abertura da sessão será às **13h45min**, do **dia 27 de Maio de 2019**, no endereço: à Praça JK, S/N, Centro, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e contratados dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e locais aqui mencionados.

### 1- DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONTROLE E ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS, PROCESSOS E METODOLOGIA PARA A ANÁLISE, ESCOLHA, GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS E ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**, CONFORME RELAÇÃO QUANTITATIVA ESPECIFICADA NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

### 2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I. Planilha de materiais/serviços . especificações . Termo de Referência

Anexo II . Modelo de Carta Proposta

Anexo III. Minuta de Contrato

Anexo IV. Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores.

Anexo V. Modelo de declaração de micro ou pequena empresa

Anexo VI - Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Cota Mínima de Menores Aprendizizes

Anexo VIII . Declaração de Inexistência de Servidor Público

### 3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E ME E EPP, ASSIM COMO O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E AS COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI 147/14 E AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, CAPUT, DO DECRETO ESTADUAL Nº 42.063/2009.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

- 3.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 3.1.2. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
- CREDENCIAMENTO (**observar o item 4 do edital**)
  - PROPOSTA DE PREÇOS (**observar o item 5 do edital**)
  - DOCUMENTAÇÃO (**observar os itens 5 e 8 do edital**)
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- 3.2.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, **pois o objeto não é de grande vulto ou complexo, que justifique tal possibilidade;**
- 3.2.4. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

### CREDENCIAMENTO

#### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, contendo Objeto Social compatível com o Certame;
  - b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea ~~a~~, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
  - c) Para todos os participantes contratados é obrigatória a apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos, conforme modelo Anexo VI deste Edital.
- 4.1.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia do mesmo.
- 4.1.3. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante contratado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.1.4. O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, conforme item 4, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- 4.1.5. As empresas se utilizarão neste processo dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, conforme Anexo V**).
- 4.1.6 - Se enquadram nessa modalidade as cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

credenciamento, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, como determina o item 4.1.5.

**4.1.7-** O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório:

### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... portador do documento de identidade nº ....., para participar das reuniões relativas à PRG 001/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....  
Local e data

.....  
Ass. do Resp. Legal

OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

**4.1.8 -** Requisitos de habilitação, conforme modelo ou equivalente a seguir:

### DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa..... CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Documento de declaração dando ciência de que a Empresa cumpriu com os requisitos  
Por ser verdade firmo o presente

.....  
Local e data

.....  
Ass. do Resp. Legal

OBS.: por carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

### PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

#### 5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

**5.1.** A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES E PROTOCOLADAS NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, À PRAÇA JK, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA, ATÉ ÀS 13H45MIN DO DIA 27 DE MAIO DE 2019, podendo ter aceitação, pós horário, caso a CPL não tenha encerrado a fase de credenciando em dois envelopes distintos, fechados de modo inviolável, em 1 (uma) via:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

**5.2.** DEVERÁ CONSTAR NA PARTE EXTERNA DOS ENVELOPES:

a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

b) Identificação da licitante.

c) Identificação do envelope:  
Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS+  
Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO+

d) Modalidade e número da presente licitação.

e) Telefone/fax e E-mail válido do licitante para contato.

**5.2.1** Quando os envelopes forem enviados pelo correio ou outro meio que não seja o seu representante legal, deverão os mesmos estar de posse do Pregoeiro no horário estabelecido neste Edital para abertura da licitação, sob pena de não participar da licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

### 5.3. A PROPOSTA DE PREÇO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)

A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

- 5.3.1. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.3.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 5.3.3. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- 5.3.4. Constar preço do Objeto constante do Anexo I. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- 5.3.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 5.3.6. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.3.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.
- 5.5. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- 5.6. A proposta deverá referir-se a todo o serviço especificado no Anexo I, não sendo facultado à licitante concorrer apenas nos itens que forem de sua preferência.
- 5.7. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta e/ou qualquer informação passível de verificação pela CPL, poderá ser considerado e aceito pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- 5.8. No julgamento das propostas, a Comissão Municipal de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

### 6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3.499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

### 6- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e realizada de acordo com o Decreto n.º 3499/2005, e suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 3 e 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

### 7- DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço **GLOBAL**.

7.1.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.1.2. Quando não forem verificados, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 7.1.1., o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor preço; para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Os licitantes classificados nos termos dos subitens 7.1.1. e 7.1.2. serão individualmente convidados pelo Pregoeiro, para ofertarem lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante que ofertou o maior preço entre todos os classificados seguidos pelos demais, em ordem decrescente de valor ofertado.

7.2.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa dos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeitos de ordenação das propostas.

7.2.3. Caso não se realize lances verbais na forma do subitem 7.2.1., será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades relacionadas no item 11 deste edital.

7.4. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pela ordem crescente dos preços propostos.

7.5. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada quanto ao objeto e valor apresentado de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base na documentação exigida no item 8, deste Edital.

7.6.1. Caberá à contratante, através de comissão designada pelo IPREV, exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas ~~1ª~~ e ~~2ª~~ do Art.73 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

- 7.8. Se a oferta não for aceitável, ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
- 7.9. Nas situações previstas nos subitens 7.2.3., 7.6. e 7.8., poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Não será admitida neste certame a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, uma vez que se trata de concorrência exclusiva entre ME, EPP's ou MEI's sendo assim assegurado, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, MEI's e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.5 e 4.1.6, deste edital, conforme alteração de Lei 123/06 através da lei 147/2014 .
- 7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
- 7.12. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.13. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.
- 7.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes.
- 7.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.
- 7.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá esta última.

## 8. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

- 8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia. Desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.
- 8.1.2 O envelope de DOCUMENTAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.
- 8.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
  - 8.2.1. **Regularidade Fiscal e Jurídica:**
    - a) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexo IV;
    - b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
    - c) Certificado de Regularidade junto (CND) ao Instituto Nacional de Seguridade Social . INSS, Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991;
    - d) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Federal** (Certidão CONJUNTA emitida pela Procuradoria da Fazenda Federal);
    - e) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Estadual**;
    - f) Certificado de Regularidade junto a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

- g) Certidão de regularidade de **Débitos Trabalhistas**, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho;
- h) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto do certame.
- i) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme anexo VIII.

### 8.2.2. Qualificação Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

### 8.2.3 Qualificação técnica

- a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO(S) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.**

### 8.2.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**A Licitante vencedora deverá apresentar o seguinte documento no momento da assinatura do contrato:**

- a) A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da Lei e nos moldes do Anexo VI que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme TAC nº 133/2017 firmado com o Ministério Público do Trabalho . PROMO nº004450.2017.03.00/1.
- 8.3** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil deverá apresentar também, a autorização para tal, expedida pelo órgão competente, Quando a atividade assim o exigir.
- 8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 8.5** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo indicar.
- 8.6.** A documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta implicará na inabilitação do proponente, ficando sujeito à penalidade prevista no item **12.1.** deste Edital.
- 8.6.1.** Nessa hipótese, o pregoeiro convocará o segundo menor preço. Conforme disposições do item **7.9.** do Edital, e conservadas ainda, as disposições constantes dos itens **18.14.** e **18.15.**
- 8.7** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada pelo emitente, expedidos há (90) noventa dias, no máximo, da data de julgamento.
- 8.8.** Em todas as hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 8.9.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, **(conforme alteração da Lei 147/14)**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

- 8.9.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.9.2** Ocorrendo à situação prevista no item 8.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.9.3** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.9.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a retomada da Sessão Pública sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, deste edital e ainda o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 8.10** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

**8.11** **Todas as páginas da documentação deverão ser numeradas í pag x/yí e rubricadas pelo responsável legal da licitante, não constituindo fato gerador de inabilitação a falta deste requisito, todavia, o licitante que não o fizer terá o seu direito de manifestação acerca dos documentos apresentados precluso, não podendo alegar em momento posterior a falta ou excesso de documentos acostados ao feito, havendo, todavia, a necessidade de se rubricar todas as páginas no momento do certame.**

### 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (conforme Decreto Municipal nº 6.644), qualquer pessoa poderá solicitar impugnação do ato convocatório do Pregão. Não serão aceitos/reconhecidos as impugnações enviadas por fax, e-mail e/ou intempestivos.
- 9.1.1.** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.1.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, divulgada através dos meios em que se deu a divulgação do Edital.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.
- 10.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, terão efeitos suspensivos conforme decreto 6644/2013.
- 10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em Ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra-razões.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Praça JK, S/N, Centro em Mariana . MG, nos dias úteis no horário de 08h00min as 17h00min horas.
- 10.7.** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

**11.1.2.** Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia -.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

**11.1.2.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do IPREV, constante das dotações orçamentárias:

**0401 09.122.0044.8.001 339039 FICHA: 07**

**Valor Total Estimado R\$ 16.026,67 (Dezesseis mil, vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).**

## 13. CONTRATO

**13.1.** Com a licitante vencedora, será firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observada, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**13.3.** O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) Meses** ou até a totalização dos serviços/mercadorias licitadas, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.4.** Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

### 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ~~VI~~, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

### 15. RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, garantindo o direito constitucional da ampla defesa e contraditório, nos termos da Lei.

### 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 15º dia do mês subsequente da aquisição do objeto licitado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, na conta corrente informada, agência e Banco, que deverá ser enviada para o IPREV Mariana.

16.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

16.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

16.2. **O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social É INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza É ISSQN. Conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005**

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual, independentemente de transcrição.

17.2. É assegurado ao Município, no interesse da Administração, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na mesma forma e meios em que ocorreu a sua divulgação.

17.3. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.4. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

17.5. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o município, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando a faculdade prevista no item 7.9 deste Edital.

17.6. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo MUNICÍPIO, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

17.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em realização dos serviços de acordo com o disposto no item 17.3., assim como a situação irregular indicada no item 17.5., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 11 deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

- 17.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.10.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.11.** O proponente que vier a ser declarado vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.12.** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.
- 17.14.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.15.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.16.** A licitante poderá, em caso de dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital, consultar a CPL do Município através de carta protocolada ou via fax, cujos esclarecimentos emanados passarão a integrar o presente processo. Os esclarecimentos serão prestados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de realização desta licitação, inclusive.
- 17.17.** A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.18.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Medida Provisória n.º 2182-18/01, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.19.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor até 15(quinze) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável, por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.20.** O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos/ e ou prestação de serviço em conformidade com o termo de referência.
- 17.21.** Poderão ser solicitados a quaisquer licitantes informações, amostras ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º, do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- 17.22.** Caso não houver ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como Licitação Deserta, ou no caso previsto no artigo 49 parágrafo II do Decreto 6.204/2007, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentadores serem muito superiores ao valor estimado para a contratação a Administração Pública poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previstos no art. 6º do Decreto 6.402/2007.
- 18. DO FORO**
- 18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

*CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

**IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

**MARIANA, 10/05/2019**

**MARCELLE ROBERTO SOARES**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

## ANEXO I

ITEM	QTDE	UNID.	PRODUTO	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	VLR (MÊS)	VLR (MESES) (12)
1.	12	mês	CONSULTORIA FINANCEIRA	PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA NO PROCESSO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS		

VLR GLOBAL DA PROPOSTA R\$

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA:

O processo atenderá ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana . IPREV no que diz ao serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS para proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line e presencial trimestralmente. Os membros do comitê de investimento acessam de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, além dos serviços especificados no item (4) quatro deste Termo de referência.

### 2. OBJETO

O objeto será a contratação de empresa especializada para realização de assessoria técnica especializada para gestão, controle e estruturação de áreas, processos e metodologia para a análise, escolha, gerenciamento de investimentos e estratégias de aplicações financeiras.

### 3. PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável conforme Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 4. OS SERVIÇOS:

Relatórios mensais, bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais para municiar a administração e comitê sobre a evolução dos investimentos do RPPS e sua comparação com o mercado financeiro;

Análise gráfica dos ativos de renda fixa e renda variável, comparativos, análises de investimentos no mercado financeiro e sua relação com os investimentos;

Monitoramento de risco através de análises de VAR, Tracking Error e Stress Test da carteira de investimentos;

Cálculo e acompanhamento dos índices de eficiência (Sharpe,Treynor,Jansen,Beta) da carteira de investimentos e dos fundos que a compõem;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

Presença trimestral em reuniões do comitê de investimento, palestras aos funcionários e servidores, treinamentos e relatórios sobre assuntos pertinentes a gestão de investimentos para um perfeito entendimento de todas as partes sobre a dinâmica do mercado;

Proporcionar soluções baseadas nas mais modernas e consagradas técnicas de mercado como o PRÓ GESTÃO - (MPAS), ANBIMA, BANCO CENTRAL, COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, FUNDOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADOS, e principais estratégias internacionais de gestão de recursos.

Elaboração, estruturação, implementação da Política Anual de Investimentos e definição da política operacional sobre o gerenciamento dos investimentos e gestão de risco;

Elaboração e acompanhamento do processo de credenciamento dos prestadores de serviços, fundos de investimento, instituições financeiras e demais instituições com os quais o IPREV MARIANA irá operar;

Apoio e preenchimento das Informações no portal do MPS - CADPREV;

Organização de processos para o atendimento das obrigações legais instituídas pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores nacionais e adequação do RPPS as normas do Pró Gestão do MPAS;

Análise da performance da carteira de investimentos e sua comparação com a meta atuarial. E o estudo de viabilidade, com relatório, dos investimentos oferecidos ao IPREV MARIANA pelo mercado;

Monitoramento diário das rentabilidades e projeções dos fundos de investimentos disponíveis no mercado e seu comparativo com a carteira de investimentos do IPREV MARIANA;

Relatório mensal com a análise de investimentos, com registro de todas as entradas e saídas dos recursos do IPREV MARIANA, rentabilidade, concentração por banco, relação com a meta atuarial, concentração por estratégia de investimentos, principais indicadores, mapeamento da rentabilidade e comparativo com o mercado;

Relatórios bimestrais, trimestrais, semestrais e anuais sobre a performance da carteira do IPREV MARIANA e várias outras informações relativas a boa gestão do fundo;

Reunião TRIMESTRAL, presencial, com o IPREV MARIANA para prestação de contas e fechamento do mês como assessoramento na tomada de decisão e mudanças em estratégias;

Suporte técnico em reuniões do comitê de investimento, quando necessário e atendimento em teleconferência sempre quando necessário;

Realização de uma palestra e reunião anual com os funcionários e servidores do município (ativos e inativos) sobre qualquer assunto que a administração do IPREV MARIANA achar importante;

Relatório de Monitoramento (Bimensal) - análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e sugestões para otimização da carteira;

Parecer Técnico de Assembleia de Fundos de Investimentos - resumo e análise de ata contendo parecer opinativo e parecer Técnico de Política de Investimentos - análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Judiciais;

### **QUANTO AO SISTEMA da plataforma online.**

Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento. E enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento;

Rentabilidade individual e comparativa . benchmarks . das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;

Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda;

Concentração dos investimentos por instituição financeira. E Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;

Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira. E rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial;

Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos. E informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS . %CADPREV+;

Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR . Autorização de Aplicação e Resgate;

Assessorar no credenciamento de Instituições Financeiras, Administradores e Gestores de Fundos de Investimento, observadas as disposições contidas no Art. 3º, Inciso IX, parágrafos 1º e 2º da Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, bem como, plataforma on-line para auxílio na execução de todo o processo, com emissão dos documentos para cumprir a obrigatoriedade do MPS;

### **5. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento ajustado de acordo com as cláusulas deste instrumento contratual.

Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessário a execução dos serviços.

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços de acordo com o projeto mediante a utilização de técnicas adequadas.

Submeter-se à aprovação e fiscalização pelo fiscal do contrato e do conselho de administração do IPREV MARIANA - MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir os colaboradores e ferramentas de trabalho que demonstrarem sem condições de bom desempenho, considerados prejudiciais aos bons resultados.

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam executados com esmero, sob a sua inteira responsabilidade.

Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.

Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do IPREV MARIANA - MG.

Responsabilizar-se pelo transporte dos seus empregados, caso necessário, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores do IPREV MARIANA encarregados de acompanhar a execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

### 7. FORMA DE PAGAMENTO:

A primeira parcela do pagamento será realizada 25 (vinte e cinco) dias após o início dos trabalhos mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e o recebimento da parcela dos Serviços pelo servidor responsável, efetuado mediante crédito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após o aceite final dos serviços.

O gestor do contrato deverá conferir os valores constantes da fatura e confirmá-la ou rejeitá-la em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a entrada da fatura no Protocolo do IPREV MARIANA - MG.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando este Instituto, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

### 9. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas correram pela seguinte dotação orçamentária:  
04.01.8.011.3.3.90.39 . ficha 7





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

## ANEXO II

PREGÃO Nº PRG 004/2019

### MODELO DE CARTA PROPOSTA

.....  
Local e data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
REF.: PREGÃO Nº PRG 004/2019    JULGAMENTO: 27/05/2019 - 13:45hs

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital PREGÃO Nº PRG 004/2019, e Apresentam-lhes nossa proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO, CONTROLE E ESTRUTURAÇÃO DE ÁREAS, PROCESSOS E METODOLOGIA PARA A ANÁLISE, ESCOLHA, GERENCIAMENTO DE INVESTIMENTOS E ESTRATÉGIAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital

- O valor global da proposta é de R\$......
- O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal : .....

Atenciosamente,  
.....

Assinatura do Responsável Legal  
CPF :

EMPRESA : .....  
ENDEREÇO : .....  
CNPJ : .....INSC. EST.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

## ANEXO III

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_/2019

PROCESSO Nºxxx/2019  
PREGÃOº: xxx/2019

### CONTRATO QUE CELEBRAM O IPREVMARIANA E

Pelo presente Contrato o **IPREV DE MARIANA**, por meio do **DIRETOR PRESIDENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no inscrito no CNPJ sob o n.º 30.317.936/0001-01, sediado na Rua Santa Cruz, n.º 28, Bairro Barro Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 9.320, de 20 de abril de 20018, portador do CPF nº 061.802.706-86 e RG-MG nº: 13.148612, contrata o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e no CRM nº: \_\_\_\_\_, para prestar serviços especializados, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de licitação nº xxx/2019 ratificado no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA É Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de serviços ao IPREV Mariana- MG através da realização de procedimentos especializados conforme escala previamente elaborada pelo Diretor Presidente do IPREV MARIANA, na especialidade de \_\_\_\_\_, conforme demanda, tendo em vista a homologação do Processo de Pregão PRG nº: XXX/2019, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA É Do Preço

2.1. O contratado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Pregão, pelo valor de R\$ XXX,00 (cento e XXXXX reais), incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço até o valor máximo anual de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Conforme especificações dos serviços anexol.

**Parágrafo Primeiro** - Os elementos que compõem o referido preço estão representados na respectiva escala de trabalho apresentada pelo Diretor Presidente do IPREV MARIANA que passa a constituir parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA É Pagamento

- 3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após 15 (Quinze) dias úteis da data da apresentação da N.F. (Nota Ffiscal), na conta corrente informada, agência e Banco, que deverá ser enviada para o IPREV Mariana.
  - 3.1.1 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.
  - 3.1.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:  
Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
  - 3.1.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
  - 3.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
  - 3.1.5. Na hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **16.1.4**, caberá a aplicação do percentual de 1% (um por cento) ao mês, a título de juros de mora previstos nos Arts. 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

### CLÁUSULA QUARTA Ë Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do IPREV MARIANA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento do IPREV MARIANA, para o ano e correlatas para o ano de 2019, a saber:

Entidade: 01 . Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV CNPJ: 30.317.936/0001-01			
Órgão: 04	IPREV . Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana		
Unidade: 01	IPREV . Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana		
Proj./Ativ.: 7.777	RESERVA ORÇAMENTARIA		
Proj./Ativ.: 8.001	Manutenção das Atividades Administrativas do FUNPREV/IPREV		
Ficha: 7	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte: 1103

### CLÁUSULA QUINTA Ë Das Obrigações do CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato, até o quinto dia útil de cada mês.
- Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

### CLÁUSULA SEXTA Ë Obrigações do CONTRATADO

- 6.1 Prestar serviços especializados de acordo com a necessidade do IPREV MARIANA-MG.
- 6.2 Iniciar o trabalho imediatamente após assinatura do contrato e posterior ordem de serviço.
- 6.3. Realizar os procedimentos solicitados pelo Diretor do IPREV MARIANA e da Diretoria Previdenciária de acordo com escala previamente aprovada.
- 6.4. Apresentar mensalmente N.F (NOTA FISCAL) dos serviços prestados junto ao setor de compras e contratos do IPREV MARIANA/MG.
- 6.5. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.9. Zelar pelo cumprimento das normas internas da contratante, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do INSC. CONSELHO DE CLASSE/MG, Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.
- 6.10. Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.11. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### CLÁUSULA SÉTIMA Ë Vigência do contrato

- 7.1. O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, sendo prorrogáveis através de termo aditivo conforme parâmetros legais.
- 7.1.1. Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 10.192/2001.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

§ 1º - O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

§ 2º - O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado no § 1º acima.

§ 3º - Os reajustes subsequentes, se necessários, serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

§ 4º - Para a concessão dos reajustes, a contratada deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda à devida análise do pleito.

§ 5º - Caso a contratada deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

### CLÁUSULA OITAVA É Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

8.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

**Parágrafo Primeiro:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea ~~VI~~, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato

### CLÁUSULA NONA É Rescisão Contratual

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao contratado caiba qualquer indenização ou reclamação.

9.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o contratado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

9.4. A rescisão deste Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Contrato por parte do contratado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA É Penalidades e sanções

#### 10.1. Penalidades

10.1.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O contratado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

#### 10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o IPREV MARIANA - MG poderá optar pela convocação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

dos demais contratados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o IPREV MARIANA poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05(cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3 As sanções previstas na alínea ~~9.2.2~~, do subitem 9.2.2, são de competência exclusiva do IPREV MARIANA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Condições Gerais

12.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Pregão Presencial e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

12.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

12.3. O contratado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

12.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

12.5. Fica eleito o Foro da Comarca de MARIANA/MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para que sejam produzidos os efeitos jurídicos.

Mariana . MG xx, de de 2019 .

\_\_\_\_\_  
**EMERSON CARIOCA**  
Diretor Presidente . IPREV MARIANA

\_\_\_\_\_  
**Contratado.**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CIC/MF: \_\_\_\_\_ CIC/MF \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

## ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 . Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 004/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao IPREV a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 . Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 004/2019.
- 3 . Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., .....de ..... de .....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante  
CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

## ANEXO V

### PREGÃO PRESENCIAL PRG 004/2019

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante),  
CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,  
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Identificação do Representante Legal da Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG

## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PRG N.º 004/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 004/2019

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal ou contratado, Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA **cumprir plenamente os requisitos de habilitação**  
definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de  
responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Qualificação: \_\_\_\_\_

~ Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

## ANEXO VII

### PREGÃO PRG 004/2019

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, REPRESENTADA NESTE ATO POR \_\_\_\_\_

ID \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
NACIONALIDADE \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da Lei, que observa e cumpre as determinações impostas pelo art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) no que diz respeito à cota mínima de menores aprendizes em relação aos trabalhadores existentes em seu estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**IPREV ó Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana-MG**

## ANEXO VIII

### PREGÃO PRG 004/2019

**A Empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº....., Bairro....., na Cidade de .....- ..... CEP . ...., em cumprimento ao Edital PRG 004/2019, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade;  
Afirmo a presente declaração

Mariana, ..... de ..... de 2019

---

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ: .....